



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.514 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS.”

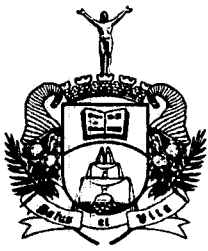
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, no valor total de R\$ 65.046,00 (Sessenta e cinco mil e quarenta e seis reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

18.123.0018.0001.8.0021.31903400.1087	- Outra Desp. Pessoal - Contr. Terc ...	780,00
18.123.0018.0001.8.0021.33903600.1091	- Serv. Terc. - PF	3.000,00
18.123.0018.0001.8.0021.33903500.1100	- Serviços Consultoria	7.200,00
18.123.0018.0001.8.0021.44905100.1103	- Obras e Instalações	54.066,00
<u>Total</u>		<u>65.046,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

18.122.0018.0001.8.0021.31901100.1077	- Venc. Vant. Fixas	500,00
18.122.0018.0001.8.0021.31901300.1078	- Obrigações Patronais	500,00
18.122.0018.0001.8.0021.33903000.1080	- Material de Consumo	1.000,00
18.122.0018.0001.8.0021.33903200.1081	- Mat. Distrib. Gratuita	2.000,00
18.122.0018.0001.8.0021.44905200.1084	- Equip. Mat. Permanentes	4.000,00
18.123.0018.0001.8.0021.31901100.1085	- Venc. Vant. Fixas	11.500,00
18.123.0018.0001.8.0021.33901400.1088	- Diárias	50,00
18.123.0018.0001.8.0021.33904700.1093	- Obrig. Trib. e Contributivas	1.000,00
18.123.0018.0001.8.0021.44905200.1094	- Equip. Mat. Permanentes.....	6.896,00
18.541.0018.0001.8.0021.31901300.1095	- Venc. Vant. Fixas	13.000,00
18.541.0018.0001.8.0021.33903000.1096	- Obrigações Patronais	4.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

18.541.0018.0001.8.0021.31901102.1098 - Material Consumo	2.000,00
18.541.0018.0001.8.0021.33903301.1099 - Despesas com Locomoção	600,00
18.541.0018.0001.8.0021.33903301.1104 - Equip. Mat. Permanentes	18.000,00
<u>Total</u>	<u>65.046,00</u>

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3197, de 23 / 12 /2008.

Lei nº 8.514/2008